

SEGUNDOS EMB.DECL. NO RECURSO EXTRAORDINÁRIO 651.703 PARANÁ

RELATOR : **MIN. LUIZ FUX**
EMBT.E(S) : FEDERAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
SUPLEMENTAR- FENASAÚDE
ADV.(A/S) : FRANCISCO CARLOS ROSAS GIARDINA
EMBDO.(A/S) : HOSPITAL MARECHAL CÂNDIDO RONDON LTDA
ADV.(A/S) : GUILHERME BROTO FOLLADOR
EMBDO.(A/S) : SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS DE
MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PR
ADV.(A/S) : GELCIR ANIBIO ZMYSLONY
AM. CURIAE. : ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE MEDICINA DE
GRUPO- ABRAMGE
ADV.(A/S) : RICARDO RAMIRES FILHO
AM. CURIAE. : CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS MUNICÍPIOS -
CNM
ADV.(A/S) : PAULO ANTÔNIO CALIENDO VELLOSO DA
SILVEIRA
AM. CURIAE. : MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
PROC.(A/S)(ES) : PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE SÃO
PAULO
AM. CURIAE. : ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS SECRETARIAS DE
FINANÇAS DAS CAPITAIS BRASILEIRAS - ABRASF
ADV.(A/S) : RICARDO ALMEIDA RIBEIRO DA SILVA

DESPACHO: Intime-se as partes embargadas e os *amici curiae* para, no prazo legal, oferecer contrarrazões aos embargos.

Publique-se.

Brasília, 25 de maio de 2017.

Ministro **LUIZ FUX**

Relator

Documento assinado digitalmente